



L E I Nº 4.291, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR RESTOS DE MATERIAIS À ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS INSTALADAS NO MUNICÍPIO”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de restos de materiais que não forem reaproveitados pela municipalidade, à Entidades sem fins lucrativos instaladas no Município, e que estejam cadastradas junto ao Departamento Municipal de Assistência Social

Art. 2º. A forma de doação será mediante solicitação feita pelas Entidades referidas no artigo anterior. No caso de haver mais de um interessado será procedido sorteio público.

Parágrafo Único. Sempre que o Município tiver materiais a serem doados, oficiará a todas as Entidades cadastradas, para oportunizá-lhes a solicitação a que se refere o “caput”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de outubro de 2003

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração